

PORTARIA N. 172/2023/MPC/PA

O Procurador Geral de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º c/c art. 12, I, da Lei Complementar nº 09, de 27/01/1992;

CONSIDERANDO o art. 50, da Lei nº 9.649, de 29 de junho de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023, que dispõe sobre a programação orçamentária e o cronograma de execução mensal de desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social definida a cada quadrimestre, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio 2000; e

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de se assegurar o equilíbrio fiscal, por meio da otimização e eficiência na aplicação dos recursos públicos,

RESOLVE:

- Art. 1º **APROVAR** a programação das quotas orçamentárias mensais e o cronograma de pagamento mensal das despesas do Orçamento do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, para o 2º (segundo) Quadrimestre do exercício de 2023, na forma dos Anexos a seguir discriminados:
- I. Anexo 1 A programação das quotas orçamentárias mensais, identificadas por programa, grupo de despesa e fonte de financiamento, observado os limites dos saldos orçamentários; e
- II. Anexo 2 O cronograma de pagamento mensal das despesas à conta dos recursos do Tesouro e de outras fontes, por grupo de despesa, em conformidade ao art. 18, inciso IV da Lei nº 9.649, de 29 de junho de 2022 (LDO/2023).
- Art. 2º As quotas orçamentárias mensais de que trata o inciso I do artigo anterior serão disponibilizadas no Sistema de Administração Financeira para Estados e Municípios (SIAFE), pelo próprio Ministério Público de Contas do Estado.
- Art. 3º No caso dos Anexos dispostos no artigo 1º necessitarem de alteração, estas serão aprovadas mediante Portaria da Procuradoria Geral



deste Órgão Ministerial Especializado de Contas, devendo ocorrer no final de cada bimestre, observando:

- I. a verificação da disponibilidade orçamentária para ocorrer o ajuste;
- II. o encaminhamento pelo Poder Executivo de nova estimativa da Receita Estadual para o presente quadrimestre.
 - Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém/PA, 17 de abril de 2023

PATRICK BEZERRA MESQUITA

Procurador-Geral de Contas



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ ANEXO 1 – Portaria nº 172/MPC/PA de 17/04/2023 Programação das Quotas Orçamentárias Mensais – 2º Quadrimestre 2023

(Art. 50 da Lei 9.649 /2022 - LDO)

Em R\$ 1,00

(-····+ -/				
	FONTE	VALOR					
UNIDADE/PROGRAMA/GRUPO DE DESPESA		Maio	Junho	Julho	Agosto	Total	
37101 – MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ							
1493 – DEFESA DA ORDEM JURIDICA NO SISTEMA DE CONTROLE EXTERNO							
- Pessoal e Encargos Sociais	01.500.0000.01	3.288.132,00	3.300.350,00	3.026.052,00	3.301.655,00	12.916.189,00	
- Pessoal e Encargos Sociais	01.500.0000.12	0	0	150.00,00	0	150.000,00	
- Outras Despesas Correntes	01.500.0000.01	1.578.174,00	1.578.174,00	1.578.174,00	1.578.174,00	6.312.696,00	
- Investimentos	01.500.0000.01	224.398,00	224.398,00	224.398,00	224.398,00	897.592,00	
- Inversões financeiras	01.500.0000.01	0	0	0	0	0	
TOTAL		5.090.704,00	5.102.922,00	4.978.624,00	5.104.227,00	20.276.477,00	



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ ANEXO 2 – Portaria nº 172/MPC/PA de 17/04/2023 Cronograma de Pagamento Mensal das Despesas – 2º Quadrimestre 2023

(Art. 50 da Lei 9.649 /2022 - LDO)

Em R\$ 1,00

7 11 1. 30 dd ECI 3.0 13 / E0EE EDO/			Επιτιφ 1,00					
LINIDADE/CDUDO DE DECDECA/CONTE	VALOR							
UNIDADE/GRUPO DE DESPESA/FONTE	Maio	Junho	Julho	Agosto	Total			
37101 – MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ								
PESSOAL								
- Recursos do Tesouro	3.288.132,00	3.300.350,00	3.176.052,00	3.301.655,00	12.916.189,00			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES								
- Recursos do Tesouro	1.578.174,00	1.578.174,00	1.578.174,00	1.578.174,00	6.312.696,00			
INVESTIMENTOS								
- Recursos do Tesouro	224.398,00	224.398,00	224.398,00	224.398,00	897.592,00			
INVERSOES FINANCEIRAS								
- Recursos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
TOTAL	5.090.704,00	5.102.922,00	4.978.624,00	5.104.227,00	20.276.477,00			